



PROJETO DE LEI Nº 002/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Mirai, para o exercício de 2020 e Inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento do Município Mirai, para o exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
Unidade	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub			
Unidade	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-			
função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa			
a	0007	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
Projeto	10.134	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	4.4.90.5	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00
o	1.00		
TOTAL DA ABERTURA			R\$ 300.000,00

Art.2º. Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado a anulação das seguintes dotações orçamentárias no orçamento de 2020.

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
Unidade	06	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS	
Sub			
Unidade	00	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-			
função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	025	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS	
Projeto	20.058	MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PUBLICOS	
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Função	15	URBANISMO	

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 012
27 / 01 / 2020



Sub-função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Projeto	20.060	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
Elemento	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL	R\$
Função	15	DECORRENTE DE CONTRATOS	100.000,00
Sub-função	452	URBANISMO	
Programa	022	SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE	
Projeto	20.063	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Elemento	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL	R\$ 150.000,00
		DECORRENTE DE CONTRATOS	
TOTAL ANULADO			R\$ 300.000,00

Art.3º. Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar a dotação, caso a mesma se torne insuficiente, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

I - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

IV - Utilizar o superávit financeiro apurado, na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Art.4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e na Lei nº 1.734, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício de 2020, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 23 de janeiro de 2020.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

Nº PROTOCOLO

012
27 / 01 / 2020



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 002/2020

Nobres representantes do Povo de Mirai,

O Poder Executivo apresenta o presente Projeto de Lei, com a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento do Município, para o exercício de 2020 e Inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020.

Trata-se de um crédito destinado à construção da Escola Jones Cordeiro na localidade de Santo Antônio do Rio Preto.

A educação sempre é uma prioridade da gestão 2017/2020 que, a despeito da falta de recursos que o Município vem sofrendo nos últimos três anos com o sequestro de repasses do governo de Minas Gerais.

O prédio da Escola estava numa situação perigosa para os alunos e professores, com fios elétricos em exposição, telhado condenado com vazamentos diversos, paredes mofadas em processo de deterioração com rachaduras denotando comprometimento da estrutura da antiga construção. As fotografias em anexo não deixam dúvidas da necessidade da construção de um novo prédio para atender maior conforto aos alunos e professores da educação básica que residem na localidade de Santo Antônio do Rio Preto.

Foi nessa situação que a atual administração recebeu o prédio em 2017. Apesar de inúmeras reformas realizadas pela Prefeitura nos últimos três anos, a situação do prédio continuava preocupante.

Não restou outra opção à administração municipal, senão a construção de uma nova sede da Escola Jones Cordeiro. Para tanto, precisamos da aprovação do presente projeto, contando com o apoio de todos os nobres vereadores dessa Câmara.

Mirai (MG), 24 de janeiro de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

Nº PROTOCOLO 012

27/01/2020